

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

1 - OBJETO

O Município de Foz do Iguaçu, através da Secretaria Municipal da Saúde (SMSA) resolve efetuar contratação, via Chamamento Público e Credenciamento, de empresas (pessoas jurídicas) para realização de cirurgias eletivas de alta e média complexidade, com retaguarda de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), conforme os procedimentos relacionados no **ANEXO I** deste Memorial Descritivo.

Os procedimentos cirúrgicos, descritos no **ANEXO I** deste Memorial Descritivo, serão realizados mediante Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o Município e a Itaipu Binacional pelo “Programa de Ampliação de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade do Município de Foz do Iguaçu”, que visa atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) local, pelo período de doze meses.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de atendimento às demandas reprimidas do Sistema de Saúde local

Faz-se necessária a contratação de prestadores privados para a execução do Programa de Ampliação de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade do Município de Foz do Iguaçu, objetivando mitigar a demanda reprimida, gerada pelos efeitos pandêmicos e epidêmicos, que impossibilitaram a realização de forma contínua dos procedimentos cirúrgicos no Município.

No cenário atual, considera-se demanda reprimida a situação pandêmica vivida pelo mundo, motivada pelo fato de que todos os esforços na área da saúde, na época, foram direcionados ao atendimento e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus – a COVID-19 e todas as suas mutações e variantes.

O período pandêmico, foi decretado em fevereiro de 2020 (Portaria Ministerial nº 188, de 3 de fevereiro de 2020) a abril de 2022 (Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022), e evidenciou a inviabilidade em se manter o fluxo normal das cirurgias eletivas, que visava além de proteger pacientes e profissionais da exposição a um vírus desconhecido de alta infectividade, permitia ainda, a concentração de esforços humanos e materiais, e o contingenciamento de medicamentos que se tornaram caros e escassos no mercado.

Por estas razões, a Secretaria do Estado de Saúde – SESA/PR., suspendeu temporariamente a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, em âmbito público e privado, em toda a rede hospitalar do Estado do Paraná. (Resoluções: 395/2020; 926/2020; 940/2020; 441/2021; 587/2021).

No período seguinte, março de 2023, o Município declara Situação de Emergência e Estado de Calamidade em decorrência à doença infecciosa Viral-Dengue, através do Decreto Municipal nº 31.240, de 15 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 31.270, de 30 de março de 2023, homologado pelo Decreto Estadual nº 1131, de 31 de março de 2023. Situação reconhecida pelo Governo Federal, através da Portaria nº 1.715, de 16 de maio de 2023.

O aumento exponencial nos casos de dengue desencadeou novamente uma busca expressiva da população aos equipamentos de saúde para assistência, sobrecarregando ainda mais toda a rede hospitalar do Município, com uma fila agora represada e significativa.

Neste contexto, insta consignar que Foz do Iguaçu, na série histórica, apresentou um acréscimo de demandas na assistência especializada. Em relação às consultas médicas houve um aumento de 39,23% no 2º quadrimestre de 2023 em comparação com o mesmo período de 2022.

Em relação aos exames médicos, o aumento foi de 101,56% no 2º quadrimestre de 2022 em comparação com o mesmo período de 2023. Nota-se uma demanda significativa na realização destes serviços, contudo, os procedimentos cirúrgicos eletivos não seguiram a mesma tendência apresentada, evidencia-se que, com todas as consultas e exames realizados, em relação à fila de procedimentos cirúrgicos houve um aumento de 52,18%, ocasionando em uma fila reprimida de pacientes que aguardam as cirurgias eletivas.

A Cirurgia eletiva é amplamente um dos principais pontos de atenção da rede de atendimentos do SUS, principalmente pela sua característica, e que, com o passar do tempo, pode sofrer evolução e passar a ser uma situação de urgência e/ou maior complexidade.

As Cirurgias eletivas podem ser classificadas em baixa, média ou alta complexidade. A média complexidade hospitalar cuida de urgências e suporte médico em grau acima das de baixa complexidade, mas não chegando a caracterizar grandes urgências ou cirurgias de risco. A alta complexidade são cirurgias que exigem tratamentos com alto grau de especialização médica e das equipes de apoio especializadas.

Foz do Iguaçu é dependente dos serviços de alta complexidade de outras regiões, como a metropolitana de Curitiba, onde está situada a maioria dos centros de referência SUS do Estado, no entanto o acesso é dificultado pela falta de leitos e limitação de recursos financeiros, sendo insuficientes para atendimento à demanda da macrorregião, resultando em 538 (quinhentos e trinta e oito) pacientes que aguardam na fila de procedimentos cirúrgicos, nos grupos e subgrupos - especialidades e subespecialidades médicas. Desta fila, 430 (quatrocentos e trinta) procedimentos cirúrgicos de pediatria, vascular, gastroenterologia/nutrologia pediátrica, endovascular, oftalmologia e ortopedia estão contemplados no convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Itaipu Binacional e fazem parte deste Memorial Descritivo.

Para as cirurgias de alta complexidade, a Central de Leitos Estadual disponibiliza para Foz do Iguaçu uma vaga de alta complexidade eletiva por mês. Ressaltamos que, a exemplo dos pacientes da ortopedia, registra-se, são 419 pacientes na fila de espera, ou seja, havendo uma vaga no mês, o que nem sempre acontece, o tempo de espera na fila será de 419 meses, resultando em mais de 34 anos para realização da cirurgia.

As cirurgias de média complexidade representam 22.016 (vinte e dois mil e dezesseis) pacientes que aguardam na fila de procedimentos, nos grupos e subgrupos - especialidades e subespecialidades médicas. Desta fila, 6.585 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco) procedimentos cirúrgicos de oftalmologia, cirurgia geral, ginecologia, urologia, ortopedia, gastroenterologia e otorrinolaringologia estão contemplados no convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Itaipu Binacional e fazem parte deste Memorial Descritivo.

Os totais das cirurgias eletivas represadas de alta e média complexidade no Município representam 22.554 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro) procedimentos. Destes, 7.015 (sete mil e quinze) estão contemplados pelo convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Itaipu Binacional e fazem parte deste Memorial Descritivo.

Registramos que o Governo do Estado do Paraná, através da Resolução SESA nº 903/2023, estabelece as normativas e recursos financeiros para execução do Programa “Opera Paraná 2.0”, entretanto, o Programa não contempla todos os procedimentos cirúrgicos dos grupos e subgrupos - especialidades e subespecialidades da fila reprimida de cirurgias eletivas do Município.

Neste sentido, a Secretaria Municipal da Saúde identificou pacientes que continuariam aguardando por procedimentos, razão esta que resultou na necessidade de celebrar convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Itaipu Binacional, da mesma forma, este Memorial Descritivo que tem por objetivo a realização de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade do Município de Foz do Iguaçu para atender os pacientes das demais necessidades não contempladas pelo programa “Opera Paraná”.

Desta forma, as cirurgias eletivas com filas represadas serão abrangidas concomitantemente pelo convênio firmado com a Itaipu Binacional e pelo Programa Paranaense do Governo do Estado de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos “Opera Paraná” tendo como resultado o atendimento de pacientes em um período menor e em tempo oportuno.

O longo período de espera de um paciente em uma fila pode repercutir no paciente e em sua família, médico, hospital, sistema de saúde e toda a sociedade dependente deste sistema. Para o paciente, essa espera, além de ser angustiante por não tratar do seu problema de imediato, pode causar complicações como o agravamento do seu estado inicial e até mesmo a morte.

Do ponto de vista econômico, pacientes que têm seu quadro clínico agravado por conta de uma longa espera pelo procedimento tendem a permanecer mais tempo hospitalizados, utilizando, portanto, mais recursos e ampliando a exposição aos riscos de eventos adversos como as infecções hospitalares.

Restam evidentes, que pelas razões expostas, há a necessidade de efetuar contratação, via Chamamento Público e Credenciamento, de forma complementar, empresas (pessoas jurídicas) para realização de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade, objetivando mitigar a demanda reprimida, gerada pelos efeitos pandêmicos e epidêmicos mediante a execução do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o Município e a Itaipu Binacional, que tem por objeto o “Programa de Ampliação de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade do Município de Foz do Iguaçu”, conforme os procedimentos eletivos dispostos no **ANEXO I** deste Memorial Descritivo.

2.2 Responsabilidades previstas nas normativas frente às demandas de serviços de saúde

a) A Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal, traz a responsabilidade sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo ao usuário do SUS, atenção qualificada e contínua, de forma universal e igualitária.

- b) A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, traz como responsabilidades, as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano e regulamenta, em todo o território nacional, as ações do SUS, estabelece as diretrizes para seu gerenciamento e descentralização e enfatiza a descentralização político-administrativa, por meio da municipalização dos serviços e das ações de saúde, com competências e recursos, em direção aos municípios.
- c) O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), traz a responsabilidade quanto ao planejamento e a assistência à saúde.
- d) O Pacto pela Vida – Portaria nº 399/2006, que a partir de uma unidade de princípios, qualifica o acesso da população à atenção integral à saúde, redefine responsabilidades coletivas por resultados em função das necessidades de saúde da população.
- e) A Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Ministério da Saúde e traz como responsabilidade e objetivo: organizar e ampliar o acesso a cirurgias, exames e consultas na Atenção Especializada à Saúde, em especial àqueles com demandas reprimidas identificadas.
- f) A Resolução SESA Nº 903/2023, que estabelece as normativas e recursos financeiros para execução do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “Opera Paraná 2.0”, e ainda, dispõe sobre o repasse adicional de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da Autorização de Internação Hospitalar – AIH para o financiamento de média e alta complexidade (MAC).
- g) A deliberação do Conselho Municipal de Saúde COMUS/FOZ, Resolução n. 42/2023, anexa, que aprova o repasse adicional é de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da Autorização de Internação Hospitalar – AIH para o financiamento dos procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade.

2.3 Previsão legal para a contratação dos serviços pela iniciativa privada de forma complementar

A contratação de serviços de saúde de forma complementar deve ser estabelecida por vínculos formais, permitindo-lhe suprir a insuficiência dos serviços no setor público, conforme a Constituição Federal:

“art. 199, § 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.

Além disso, a Lei 8.080/1990 estabelece:

“Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público”.

A Portaria de Consolidação nº 1/2017 assim dispõe:

"Art. 130. Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios for insuficientes e comprovadas a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 3º).

Outros enunciados do TCU aplicáveis ao caso em tela podem ser assim sintetizados:

"A Administração somente deve permitir a participação complementar de instituições privadas no Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, quando suas disponibilidades forem insuficientes para garantir cobertura assistencial à população mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público e com a concessão de preferência a entidades filantrópicas e sem fins lucrativos" (art. 199 da Constituição Federal e artigos 24 da Lei 8080/1990) (Acórdão 2254/2008-Plenário - Ministro-Relator Aroldo Cedras).

O objetivo é contratualizar, de forma complementar, via Chamamento Público e Credenciamento, serviços hospitalares de alta e média complexidade para atender demandas reprimidas identificadas de pacientes que aguardam por procedimentos cirúrgicos do Sistema Único de Saúde de Foz do Iguaçu.

2.4. Previsão legal para a contratação via Credenciamento

A Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS), através da Portaria nº 1.559 de 1º de agosto de 2008, art. 4º, IV define aspectos relacionados à forma de contratação de serviços de saúde entre o ente público e os prestadores de serviços de saúde, como competência comum dos entes federativos, permitindo-lhe suprir a insuficiência dos serviços no setor público, e contempla:

"IV - Credenciamento/habilitação para a prestação de serviços de saúde;"

A Lei Municipal nº 3.145, de 14 de dezembro de 2005, autoriza o credenciamento na área de saúde no Município de Foz do Iguaçu, conforme disposto no art. 1º:

"Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao credenciamento de todos os prestadores de serviço de saúde no Município de Foz do Iguaçu, para posterior prestação de serviços à população, a ser realizado nos próprios do Município ou nos locais particulares dos prestadores, complementando os serviços da Secretaria Municipal da Saúde, conforme regulamentação e tabela preestabelecida a ser expedida por Decreto do Poder Executivo."

Sobre o credenciamento, citamos os dispostos na norma federal dos arts. 6º, XLIII, 74, IV e 79, I da Lei 14.133/2021:

Art. 6º XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários,

se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Na definição de Marçal Justen Filho, o Credenciamento é ato administrativo unilateral, emitido em virtude do reconhecimento do preenchimento de requisitos predeterminados por sujeitos interessados em futura contratação a ser pactuada em condições predeterminadas e que independem de uma escolha subjetiva por parte da Administração. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023 p. 1166).

Neste sentido ainda, a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão nº 104/1995 – Plenário).

Ademais, destacamos que o credenciamento é regulamentado em âmbito Municipal pelo Decreto nº 31.496/2023.

O Credenciamento se justifica para garantir a proposta mais vantajosa para a Administração e assegurar a isonomia entre os potenciais prestadores do serviço do objeto pretendido pelo Poder Público, neste caso em comento, para realização de cirurgias eletivas de alta e média complexidade, mediante o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município e a Itaipu Binacional, conforme os procedimentos eletivos dispostos no **ANEXO I** deste Memorial Descritivo.

2.5 Competência para contratação

A estrutura do sistema público de saúde do Município, que tem como gestora a Secretaria Municipal da Saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde (SUS), é composta por suas unidades de gestão, as quais dispõem de serviços da Atenção Primária à Atenção Especializada.

A Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018, que define a estrutura administrativa do Município de Foz do Iguaçu, dispõe que a Secretaria Municipal da Saúde é a gestora do Sistema Municipal de Saúde.

O órgão é responsável pela execução da política de saúde, expressa no Plano Municipal de Saúde, que visa, segundo a legislação Municipal, a promoção, proteção e recuperação da saúde da população local.

As demandas de saúde do Município são atendidas através de estudo e pesquisa de dados extraídos do Sistema RP Saúde - mecanismo de gerenciamento dados de saúde dos usuários atendidos na rede municipal de saúde de Foz do Iguaçu, organizados e planejados sob orientação, coordenação, execução e avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio de suas unidades de gestão, em cumprimento as políticas públicas de saúde definidas pelo SUS.

A Secretaria Municipal da Saúde, além do Gabinete da Secretária, compõe-se de unidades de gestão, diretamente subordinadas a respectiva titular. Dentre os níveis de serviços da atenção à saúde, a Diretoria de Assistência Especializada é a pasta responsável pela coordenação e execução dos serviços especializados à população. A diretoria é constituída por 03 (três) divisões que apoiam os serviços no Município: Divisão de Apoio aos Serviços Especializados - DVASE; Divisão de Assistência Farmacêutica - DVFAR e Divisão de Atenção às Urgências - DVATU.

Na Divisão de Apoio aos Serviços Especializados – DVASE, o Centro de Especialidades Médicas (CEM) é responsável por oferecer atendimento aos pacientes referenciados da Atenção Primária, e quando indicado pelo médico, o paciente é regulado, através da inserção na fila do Município, para procedimentos ambulatoriais e/ou cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade.

A Central de Agendamento de Consultas, Exames e Cirurgias Eletivas, setor pertencente à Divisão de Apoio aos Serviços Especializados, tem a responsabilidade pelos agendamentos de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e hospitalares dos pacientes inseridos na fila.

Os agendamentos para procedimentos hospitalares têm por finalidade organizar as cirurgias eletivas realizadas pelo município, através da Secretaria Municipal da Saúde, por prestadores contratados. O fluxo consiste em agendar os procedimentos conforme posição em fila, priorizando, de acordo com os estatutos vigentes e/ou prioridades elencadas pelo médico solicitante.

No Centro de Especialidades Médicas, pacientes diagnosticados com doenças não tratáveis no município, a exemplo dos indicados para procedimentos de alta complexidade, são referenciados para realizar o tratamento fora do Município, através do Programa Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

Desta forma, a Secretaria Municipal da Saúde é a unidade administrativa do Município de Foz do Iguaçu, gestora do Sistema Municipal de Saúde e responsável pela contratação dos serviços hospitalares de alta e média complexidade para a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme dispostos no **ANEXO I** deste Memorial Descritivo.

2.6 Chamamento Público Edital nº 002/2022

a) No caso específico, parte dos procedimentos, objeto deste Memorial Descritivo estão contemplados no Aviso de Chamamento Público Edital nº 002/2022, de 21 de dezembro de 2022, que deu origem a um contrato de prestação de serviços, celebrado com um prestador da região. Entretanto, verificou-se, a necessidade de incluir demais especialidades, de forma complementar, adequando as quantidades e atualizando os valores dos procedimentos eletivos, de acordo com a Resolução SESA Nº 903/2023 - Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos

para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “Opera Paraná 2.0”.

b) O novo Edital de Chamamento Público deverá substituir o Edital acima referido (nº 002/2022), que deverá ser encerrado à data da publicação, a partir daí, instrumentos contratuais serão celebrados nos termos deste novo Edital.

3- PLANO DE AQUISIÇÃO

3.1. Quantitativo e Valor Global

O presente Memorial Descritivo atenderá a necessidade da população local, totalizando **7.015 (sete mil e quinze) procedimentos cirúrgicos**, relacionados em grupos e subgrupos - especialidades e subespecialidades médicas, de acordo com **ANEXO I**.

O **valor global estimado** para consecução do objeto do presente Memorial Descritivo é de **R\$ 13.719.994,37 (treze milhões setecentos e dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)** conforme dispostos na tabela abaixo:

TABELA RESUMO: QUANTITATIVO E VALORES			
ID	Cirurgias	Quantidade	Valor
1	Média Complexidade	6.585	R\$ 8.112.843,24
2	Alta Complexidade	430	R\$ 5.607.151,13
	Total	7.015	R\$ 13.719.994,37

A **Metodologia de Cálculo** utilizada para determinar o valor individual de cada procedimento se deu por meio da pesquisa do custo médio do valor da Autorização da Internação Hospitalar (AIH) através da ferramenta *Tabnet*, da base de dados DATASUS, conforme disposto no item **3.6 deste Memorial Descritivo**.

3.2. Consultas

As **consultas pré-operatórias** e as **consultas pós-operatórias** estão inclusas nos valores dos procedimentos cirúrgicos relacionados no **ANEXO I** deste Memorial Descritivo, sendo que a(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) realizá-las conforme abaixo descrito:

- 01 (uma) consulta médica com o cirurgião especialista.
- 01 (uma) consulta com cardiologista.
- 01 (uma) consulta com anestesista.
- Até 02 (duas) consultas médica pós-operatórias.

As **consultas pré-operatórias e as consultas pós-operatórias** são de responsabilidade da contratada e sob nenhuma hipótese serão cobradas da Contratante.

A primeira **consulta médica pós-operatória** deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias do procedimento cirúrgico.

A critério Médico, o profissional que executou o procedimento cirúrgico poderá realizara **segunda consulta médica pós-operatória**, considerando a evolução clínica do paciente.

3.3. Exames

Os **exames médicos pré-operatórios**, associados ao ato cirúrgico, dispostos na tabela abaixo, serão de responsabilidade da contratante:

CODIGO SUS	EXAMES MÉDICOS PRÉ-OPERATÓRIOS	QUANTIDADE DE PACIENTE
202020380	Hemograma	7.015
202010473	Dosagem de Glicose	7.015
202010317	Creatinina	7.015
202010694	Uréia	7.015
202020070	Determinação de tempo de coagulação	7.015
211020036	Eletrocardiograma	7.015
TOTAL		42.090

A Diretoria de Assistência Especializada/SMSA agendará os **exames médicos pré-operatórios**, que serão disponibilizados à contratada na plataforma do Sistema RP Saúde.

O Sistema RP Saúde é o mecanismo de gerenciamento dados de saúde dos usuários atendidos na rede municipal de saúde de Foz do Iguaçu, organizados e planejados sob orientação, coordenação, execução e avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, em cumprimento as políticas públicas de saúde definidas pelo SUS.

3.4. Órteses, Próteses e Materiais Especiais

Os valores para as **OPM's (Órteses, Próteses e Materiais Especiais)**, eventualmente necessárias para realização do procedimento cirúrgico, serão pagos dentro das respectivas AIH's (Autorização de Internação Hospitalar), conforme comprovação da utilização e dentro dos parâmetros estabelecidos neste Memorial Descritivo.

Os valores pagos será em conformidade com a tabela SUS e terá que haver compatibilidade dos códigos seguindo os critérios do SUS.

3.5. Leitos de Unidade de Terapia Intensiva

A retaguarda de **Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)**, necessária para atender as eventuais intercorrências clínicas no decurso do atendimento do paciente, são de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s).

Os **Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)** deverão estar localizados no próprio estabelecimento hospitalar ou em outra unidade hospitalar subcontratada pela(s) empresa(s).

A(s) empresa(s), na hipótese de subcontratação de **Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)**, deverá(ão) apresentar à Secretaria Municipal da Saúde o contrato para comprovar a retaguarda de leitos de UTI.

As diárias de **Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)** somente serão pagas a(s) empresa(s) contratada(s) dentro das respectivas AIH's (Autorização de Internação Hospitalar) mediante a comprovação de sua utilização, seguindo a tabela de valores SUS, com as justificativas da intercorrência clínica e dentro dos parâmetros estabelecidos neste Memorial Descritivo.

A contratada deverá possuir todos os mecanismos de suporte técnico assistencial aos pacientes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas a realização do procedimento cirúrgicos, **incluindo ambulância para o transporte do paciente** no caso de remoção para **Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)** que se localizarem em outra unidade hospitalar.

As despesas decorrentes dos serviços de **ambulância para o transporte do paciente**, no caso de remoção de sua unidade hospitalar para **Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)** em outra unidade hospitalar será de responsabilidade da Contratada e sob nenhuma hipótese será cobrada e/ou transferida à Contratante.



3.6. Metodologia de Cálculo

Para a identificação dos procedimentos relacionados neste Memorial Descritivo foi utilizado o **código SUS conforme Tabela SIGTAP** (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS). Este sistema é uma ferramenta de gestão que permite o acompanhamento sistemático, detalhando os atributos de cada procedimento, compatibilidades e relacionamentos. É utilizada por todos os sistemas de informação da atenção à saúde do SUS e está disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br>. (Origem: PRT MS/GM 321/2007, Art. 1º, § 1º).

A metodologia de cálculo utilizada para determinar o valor individual de cada procedimento se deu por meio da pesquisa do custo médio do valor da Autorização da Internação Hospitalar (AIH) através da ferramenta *Tabnet*, da base de dados DATASUS, disponível em: <https://datasus.saude.gov.br>.

O DATASUS é o departamento de informática do Sistema Único de Saúde. É o órgão do Ministério da Saúde responsável pela coleta, processamento, administração e disseminação de informações sobre saúde, tais como indicadores de saúde, assistência à saúde, informações epidemiológicas e de morbidade, informações sobre a rede de assistência à saúde, estatísticas vitais, informações demográficas e socioeconômicas.

Na página do DATASUS, foi selecionado o item “*Tabnet*” e as seguintes opções: Assistência à Saúde; Produção Hospitalar; dados consolidado por local de internação a partir de 2008; Abrangência Geográfica: Paraná. Ao abrir a página do *Tabnet*, na linha aplicou-se o filtro por município, na coluna manteve-se a opção não ativa, no conteúdo foi selecionado AIH aprovadas e valor médio de AIH. No período optou-se pela utilização de dados mais recentes, filtrando informações de janeiro a julho de 2023. No campo Seleções Disponíveis foi utilizado o filtro por procedimento, inserindo um a um o código SUS. Os passos listados anteriormente estão representados nas figuras 1, 2 e 3 abaixo.

A pesquisa localizou o valor médio da AIH conforme código do procedimento pesquisado, distribuídos pelos municípios executantes no Paraná. A figura 4 apresenta a título de exemplo o resultado da pesquisa de um procedimento.

Para cada valor de procedimento foi utilizado o incremento de 150% em cima do valor médio da AIH em conformidade com a Resolução SESA Nº 903/2023, que estabelece as normativas e regras de recurso financeiro do Programa Opera Paraná.

De acordo com os manuais do Ministério da Saúde uma AIH pode ser composta dos seguintes itens: diárias de UTI, Órtese e Prótese e Materiais Especiais, diária de acompanhante, sessões de fisioterapia, dietas e procedimentos especiais que o internamento e o código permitir, conforme compatibilidade preconizada na tabela SIGTAP. Desta forma o valor de uma AIH pode oscilar dependendo do processo de internamento.



Figura 1

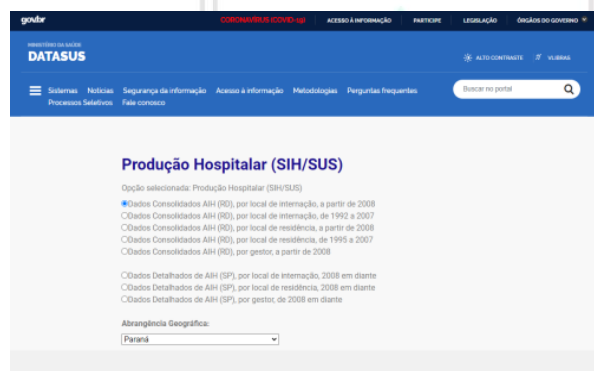


Figura 2



Figura 3

Figura 4



3.7. Dotação Orçamentária

A(s) empresa(s) contratada(s) será(o) paga(s) com recursos oriundos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o Município e a Itaipu Binacional, que tem por objeto o “Programa de Ampliação de Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade do Município de Foz do Iguaçu”, na seguinte dotação orçamentária: 10.01.10.302.0560.2094.339039.

3.8 Produção Hospitalar e Condições de Pagamento

3.8.1 Produção Hospitalar

O tratamento da produção hospitalar é um processo fundamental para qualificar a informação em saúde dos atendimentos aos usuários internados nos estabelecimentos de saúde, garantindo que todos os procedimentos sejam devidamente documentados, autorizados e faturados. Desta forma, para o presente Memorial Descritivo, a contratada deverá observar que:

- a) A produção hospitalar inicia no 1º dia do mês, tendo seu término no último dia do mesmo mês. O mês de apresentação é aquele subsequente ao mês da competência de produção.
- b) Todas as cirurgias realizadas cujas internações tenham seu término com alta no mês de produção comporão a Produção Hospitalar Mensal.
- c) O estabelecimento contratado enviará mensalmente, até o 5º dia útil do mês de apresentação, a Produção Hospitalar Mensal executada na competência de produção. A Produção Hospitalar Mensal será composta de:
 1. Fatura de Produção;
 2. Listagem Nominal em ordem alfabética dos usuários do SUS agrupados por procedimento;
 3. Laudo de Autorização Hospitalar retirada do sistema RP após autorização, contendo a numeração própria e carimbada e assinada pelo médico solicitante;
 4. Nota da OPM quando for o caso, contendo a identificação do paciente, com as etiquetas de rastreamento especificando quantidades e codificação conforme tabela SUS- SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS). Não serão pagas OPM que não estejam na tabela do SUS conforme os parâmetros preconizados, sendo de responsabilidade da contratada o custo destas OPM fora da tabela;
 5. Laudo especial com a identificação e codificação e quantidades das OPM se forem utilizadas;
 6. Descrição cirúrgica com a identificação da OPM, quando for o caso;
 7. Prontuário do paciente;
 8. Demais itens conforme a Diretoria de Auditoria e Controle e Secretaria de Saúde julgar necessário para a revisão de prontuário e faturamento hospitalar.
- d) Para monitoramento da execução o contratado deverá apresentar mensalmente:

1. MDC da Consulta Médica de Pré-Operatório e Pós-Operatório assinado pelo usuário do SUS e médico responsável, para comprovar a execução;

2. Relatório em forma de planilha, contendo o nome dos pacientes que realizaram a cirurgia, o nome do(s) procedimento(s) realizado no referido paciente, o valor de referência utilizado no presente Memorial Descritivo, o valor efetivamente pago, as consultas e exames pré e pós-operatórios que foram realizados no referido paciente.

e) A contratada deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde as documentações relacionadas ao atendimento do paciente, listagens/relatórios de controle e documentos comprobatórios do atendimento (prontuários ou fichas de atendimento, solicitações de Procedimentos/OPM, Laudos/Imagens, listagens de pacientes e outros) para serem submetidos ao processamento e auditoria. Os documentos comprobatórios do atendimento serão devolvidos para o prestador após a conclusão do processo de auditoria.

f) Toda a guarda da documentação devolvida pela Secretaria Municipal de Saúde será de responsabilidade da contratada.

g) Todo o processo de análise de produção e emissão de relatórios será de responsabilidade da Diretoria de Auditoria e Controle do Município.

3.8.2 Condições de Pagamento

O pagamento da empresa contratada seguirá as seguintes condições:

a) O Relatório de Auditoria será emitido após o processo de Revisão de Contas Médicas, referentes às Cirurgias cujas altas se deram no mês competência, e encaminhado para a Diretoria de Assistência Especializada (DIES) como condição para a Programação de Empenho.

b) A DIES solicitará a Programação de Empenho considerando o valor da Fatura apresentada pelo prestador e o valor apto para pagamento apontado no Relatório de Auditoria.

c) O Fundo Municipal de Saúde (FMS) emitirá a Nota de Empenho em conformidade com a programação do mesmo e, após emissão, solicitará a Nota Fiscal para o prestador.

d) Mensalmente a DIES, através dos relatórios da Auditoria, informará à contratada dos resultados da avaliação da produção, confirmando os valores faturados e as possíveis irregularidades passíveis de desconto de glosa.

e) Cumprido os requisitos anteriores, a Nota Fiscal será encaminhada para os trâmites de certificação, e após, devolvida para o Fundo Municipal de Saúde para os trâmites de pagamento e liquidação.

f) A certificação da Nota Fiscal para pagamento será realizada pela Comissão Especial, nomeada por Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

g) A Glosa, se apontada pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC) será objeto de desconto no pagamento da Fatura, constará no Relatório de Auditoria e será parte anexa à Certificação da Nota Fiscal. A ocorrência de glosa deverá ser comunicada ao estabelecimento pela Diretoria de Assistência Especializada (DIES) por qualquer meio de comunicação.

- h) O estabelecimento contratado poderá apresentar Recurso de Glosa, se não concordar com o desconto, no prazo de 20 dias úteis a contar da data de comunicação da glosa. O Recurso de Glosa é apresentado via Protocolo Digital do Município de Foz do Iguaçu e deverá ser apreciado pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), que remeterá o processo com o resultado para a Diretoria de Assistência Especializada (DIES) a qual executará os trâmites devidos referentes à manutenção da glosa e seu desconto efetuado ou a retirada da glosa e o pagamento dos valores apontados, conforme o caso.
- i) Fica definido que o processo de Auditoria poderá ocorrer a qualquer momento, pela DIAC, mesmo após a liquidação e pagamento da produção e poderá gerar novas glosas e/ou recomendações.
- j) Os valores efetivamente pagos a empresa contratada poderão variar mês a mês, até o limite do valor global estimado, e de acordo com a produção mensal apresentada, devidamente aprovada pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC) da Secretaria Municipal da Saúde.
- k) Cada contratado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido neste Memorial Descritivo.
- l) A variabilidade também decorre em virtude do apresentado pela empresa contratada no **Cronograma de Execução dos Procedimentos Cirúrgicos ANEXO II** deste Memorial Descritivo, observados a respectiva dotação orçamentária do ano fiscal em exercício.

4 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- a) Poderão participar do credenciamento, **preferencialmente**, empresas que o estabelecimento hospitalar esteja com sede localizada na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná. Não havendo empresa (s) interessada (s) no certame na área de abrangência do Município de Foz do Iguaçu, igualmente, poderão participar empresas em que o hospital esteja localizado a um raio de até 150 km do Município. Não havendo ainda interessados no certame na área delimitada, poderão habilitar-se no referido credenciamento empresas que o estabelecimento hospitalar esteja com sua sede localizada no Estado do Paraná.
- b) Ficará a cargo da Contratante o transporte dos pacientes referenciados para realizar procedimento cirúrgico fora do Município de Foz do Iguaçu – Paraná, através do Programa Tratamento Fora de domicílio (TFD);
- c) A empresa contratada deverá atender as especificações deste Memorial Descritivo.
- d) A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de prestação de serviços e as condições de execução devem seguir as normas da Secretaria Municipal da Saúde.
- e) A contratada somente prestará atendimentos aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu.
- f) Os procedimentos cirúrgicos deverão ser iniciados pela empresa contratada, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

g) A contratada fará a abertura da agenda de cirurgias somente para aqueles usuários que tiverem a solicitação de cirurgia autorizada pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC) no Sistema RP Saúde.

h) A Contratada deverá apresentar até o dia 25 cada mês, à Diretoria de Assistência Especializada, abertura da agenda de cirurgias do mês subsequente, levando em consideração as cirurgias autorizadas pela Diretoria de Auditoria e Controle.

i) A Contratada deverá responsabilizar-se pela organização das agendas cirúrgicas, sendo necessária autorização da Diretoria de Assistência Especializada, qualquer mudança na sua configuração, comunicando até o quinto (5º) dia do mês anterior quaisquer alterações previsíveis na agenda do mês subsequente, garantindo o atendimento caso já existam agendas cirúrgicas marcadas.

j) As consultas médicas pré-operatórias serão realizadas pela empresa contratada, e de acordo com o disposto no item 3.2. deste Memorial Descritivo.

k) Para realização da consulta médica pré-operatória, os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde deverão apresentar-se, no ambulatório da contratada, munidos dos seguintes documentos:

1. comprovante de agendamento da consulta pré-operatória (emitido pela DIES/SMSA – setor de agendamento);
2. carteira de Identidade (RG);
3. exames pré-operatórios.

l) Os exames médicos pré-operatórios serão realizados conforme disposto no item 3.3 deste Memorial Descritivo.

m) A contratada, após consulta médica pré-operatória de avaliação cirúrgica e avaliação dos resultados de exames do paciente, solicitará Autorização de Internamento Hospitalar (AIH) para a Diretoria de Auditoria e Controle via Sistema RP Saúde.

n) Para realização do procedimento cirúrgico autorizados, os pacientes deverão apresentar-se nas dependências da contratada, munidos dos seguintes documentos:

1. comprovante de agendamento da cirurgia (emitido pela Diretoria de Assistência Especializada – setor de agendamento de cirurgias);
2. carteira de Identidade (RG);
3. Demais documentos pertinentes para que ocorra o ato cirúrgico.

o) As consultas médicas pós-operatórias serão realizadas pela empresa contratada, conforme disposto no item 3.2. deste Memorial Descritivo.

p) Todo esse processo será acompanhado pela secretaria Municipal da Saúde, que terá poderes para:

1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;
2. Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente.

q) A Contratada deverá registrar todas as informações e evoluções do paciente na plataforma do Sistema RP Saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

r) Será disponibilizada a empresa contratada o acesso a plataforma do Sistema de informação e dados da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - RP Saúde, para que a mesma registre todas as informações de agendamento de consultas pré e pós-operatórias, exames, ato cirúrgico, evoluções clínicas e todas as informações necessárias no prontuário do paciente.

s) A Contratada deverá indicar profissional (gestor) de referência para o referido contrato e comunicar oficialmente a Diretoria de Assistência Especializada e a Diretoria de Auditoria e Controle as alterações desse profissional de referência. Este profissional de referência participará dos treinamentos que a Secretaria Municipal da Saúde ofertará para a contratada operacionalizarem a plataforma do Sistema RP Saúde, visando o cumprimento do disposto no item 4, letras “q” e “r” deste Memorial Descritivo.

t) A contratada não divulgará e não utilizará para outras finalidades, somente as previstas neste Memorial Descritivo, cadastros, arquivos e informações referentes ao paciente e a plataforma do Sistema RP Saúde, ou outro sistema que vier a ter acesso, da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

u) A não observância das condições dispostas neste Memorial Descritivo pela Contratada poderá implicar em NÃO PAGAMENTO da prestação dos serviços realizados.

v) Durante a execução dos serviços a Contratada estará sujeita as auditorias e supervisões, pela Contratante, por meio da Diretoria de Auditoria e Controle, sempre que considerar necessário.

w) Na vigência do contrato e durante a execução dos procedimentos cirúrgicos, a contratada deverá obedecer às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina, a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas vigentes pertinentes ao objeto contratado.

x) Será permitida a subcontratação de **Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)** para atender as intercorrências clínicas ocorridas no decurso do atendimento do paciente, conforme disposto no item 3.5. deste Memorial Descritivo.

y) A contratada deverá garantir as seguintes condições de atendimento, compatíveis e suficientes para a oferta dos serviços que vier(em) a propor, além de:

1. Leitos de UTI;
2. Salas de cirurgia;
3. Leitos de enfermaria;
4. Ambulância;
5. Serviços de enfermagem;
6. Serviços gerais;
7. Materiais, medicamentos, insumos, sangue e hemoderivados e os equipamentos e aparelhos necessários e suficientes para realização dos procedimentos cirúrgicos que vier a propor no Cronograma de Execução dos Procedimentos Cirúrgicos – **ANEXO II** deste Memorial Descritivo;

8. Consultas pré e pós-operatória por especialidade médica;
9. Órtese, prótese e medicamentos especiais relacionadas ao ato cirúrgico (OPM);
10. Alimentação com observância de dietas, incluindo enteral e parenteral;
11. Alimentação para acompanhantes;
12. Roupa hospitalar, inclusive para o usuário.

z) A contratada deverá manter ativas as seguintes comissões:

1. Ética Médica
2. Ética de enfermagem
3. Núcleo de Segurança do Paciente
4. Farmácia e Terapêutica
5. Revisão de Prontuários
6. Investigação Epidemiológica
7. Verificação de Óbitos
8. Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA
9. Controle Hospitalar – CCIH

5 - CREDENCIAMENTO

a) O credenciamento tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas interessadas em participar dos serviços, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com necessidade e o interesse do Sistema Único de Saúde de Foz do Iguaçu. A celebração de instrumentos legais de obrigação das partes far-se-á oportuna e subseqüentemente, conforme demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o **ANEXO I** deste Memorial Descritivo, observados ainda a respectiva dotação orçamentária do ano fiscal em exercício.

b) A análise dos documentos para o credenciamento será realizada pela Comissão Especial de Licitação, designada através de Portaria para este fim.

c) A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo normativas federal, estadual e municipal.

d) Os serviços a serem contratados pelo Município de Foz do Iguaçu serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica via Chamada Pública perante a Secretaria Municipal da Saúde.

e) Considerando a gama e as quantidades individuais de procedimentos a adquirir, admitir-se-á o fracionamento nas propostas, tanto em termos de itens quanto em termos de quantidades, com os valores de remuneração sendo estabelecidos proporcionalmente às quantidades propostas.

f) Os procedimentos objeto do credenciamento serão distribuídos de forma igualitária e/ou proporcional entre os proponentes que apresentarem propostas para os mesmos itens, considerando as quantidades ofertadas e a capacidade de atendimento instalada, que será

verificada mediante vistoria técnica a ser realizada por equipe designada pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC) da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado pela proponente habilitada.

g) As empresas interessadas que apresentarem a documentação fora do período compreendido serão apenas credenciadas, não lhes sendo garantido o direito de participar da distribuição da demanda.

h) A não apresentação da documentação completa e o não cumprimento dos demais requisitos apresentados neste Memorial Descritivo é motivo para o não credenciamento e não contratação da empresa.

i) A empresa interessada no credenciamento deverá apresentar o **Cronograma de Execução dos Procedimentos Cirúrgicos** disposto no **ANEXO II** deste memorial Descritivo, do (s) serviço (s) que vier(em) propor, que será analisado e aprovado pela Comissão Especial de Licitação.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

6.1 Relativa à Pessoa Jurídica

a) Alvará Sanitário, nos termos do Decreto Municipal nº 27.743, de 10 de dezembro de 2019, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

b) Comprovante de inscrição e/ou Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF) da pessoa jurídica, expedido pelo respectivo Conselho de classe.

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), atualizado pela Divisão de Programação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde. O formulário pode ser encontrado no site cnes.datasus.gov.br.

d) Comprovação de aptidão (atestado) para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital de credenciamento.

6.2 Relativa ao corpo técnico da Pessoa Jurídica

a) Indicação do(s) profissional (is) que detêm a responsabilidade técnica pela empresa, com respectivas cópias dos documentos de inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional e comprovação de vínculo com a empresa.

b) Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica apta para cumprimento do objeto contratual, com respectivas cópias dos documentos de inscrição e registro de especialidade no Conselho de Classe profissional, e comprovação de vínculo com a empresa.

c) Documentos relativos aos profissionais médicos e/ou especialistas:

1. Comprovante de registro/inscrição no Conselho Regional de Medicina;

2. Comprovante de Título de Especialista por Especialização (Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área pretendida, quando for o caso, do profissional indicado para a execução do serviço;

3. Prova de vínculo do profissional indicado para executar os plantões médicos e/ou as consultas médicas especializadas, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional.

d) Documentos relativos aos demais profissionais técnicos:

1. Comprovante de registro/inscrição no respectivo Conselho de classe;
2. Declaração de inscrição como especialista, se for o caso, junto ao respectivo Conselho de classe, na área pretendida;
3. Prova de vínculo do profissional, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional contratado.

7 - REGULARIDADE LEGAL/FISCAL

Os seguintes documentos, necessários à habilitação, poderão ser apresentados em originais, em cópias autenticadas por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes (CNPJ).
- b)** Contrato Social consolidado.
- c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do alvará de localização e funcionamento, ou outro documento equivalente, expedido pela Prefeitura do Município sede da empresa.
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

- i)** Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 de Lei nº 8.080/90;
- j)** Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade;
- k)** Certificado/certidão de que não consta do cadastro dos impedidos de licitar (relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público), conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).
- l)** Certificado/certidão de que não consta do cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas (relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público) conforme instrução do TCU, disponível nos endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.
- m)** Certificado/certidão de que não consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (in: www.portaltransparencia.gov.br).
- n)** Certificado/certidão de que não consta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, verificável por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- o)** Declaração de que não está cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 Regularidade/Qualificação Econômica/Financeira

- a)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- c)** O documento referido no item anterior deverá ser apresentado conforme escriturado em livro diário, devidamente enumerado e já registrado na junta comercial e/ou cartório de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas, compreendendo: cópia do termo de abertura, do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis (DRE) e do termo de encerramento.
- d)** Tratando-se de sociedades anônimas, o documento poderá ser apresentado conforme publicação em jornal de circulação local e/ou diário oficial do Estado, da sede da sociedade.
- e)** As empresas que já estão obrigadas a Escrituração Contábil Digital - ECD, deverão apresentá-lo em relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

8 - VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

- a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da lei de licitações vigente.
- b) A contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Obrigações Gerais

- a) A contratada deverá prestar os serviços submetendo-se as normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
- b) A empresa deverá realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.
- c) A contratada deverá adequar seus formulários, em conformidade com as normas previstas no Sistema Único de Saúde, devendo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Auditoria e Controle e da Diretoria de Assistência Especializada, repassar todas as orientações e modelos necessários para cumprimento dessa exigência.
- d) O Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIHD) poderão ser utilizados conforme orientação da Secretaria Municipal da Saúde
- e) A contratada deverá cumprir, durante a execução do contrato, com todas as obrigações previstas no instrumento contratual.
- f) A contratada deverá afixar aviso em local visível de seu estabelecimento, de sua condição de entidade integrante do Sistema Único de Saúde e da gratuidade da execução dos procedimentos componentes da atenção integral do usuário devidamente encaminhado para atendimento SUS, incluindo consultas e eventual utilização de próteses.
- g) A contratada deverá se submeter as normas definidas pela Secretaria Municipal Saúde quanto ao fluxo de atendimento, utilização de sistemas, protocolos e demais fluxos estabelecidos.
- h) A contratada ficará sujeitas à regulação, controle, avaliação e auditoria dos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde, bem como de outros órgãos de fiscalização internos e externos no âmbito da Administração Pública.
- i) A contratada não poderá provocar quaisquer impedimentos com relação às auditorias e vistorias técnicas que serão realizadas por equipes designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo autorizar o acesso às suas instalações dos profissionais indicados pela contratante, sem restrição e sem necessidade de comunicação prévia.
- j) A contratada deverá manter sempre atualizada no Sistema RP Saúde a documentação relacionada aos atendimentos do paciente (dentre eles, prontuários, requisições e outros

comprobatórios de atendimento), conforme legislação aplicável, a fim de acompanhamento, controle e supervisão.

k) Havendo alterações na estrutura da empresa ou sociedade, a contratada deverá informar a contratante, enviando cópias devidamente autenticadas do requerimento de empresário ou alteração de contrato ou estatuto e atas de assembleia, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, no prazo de trinta dias.

l) A contratada deverá cumprir todas as obrigações de natureza fiscal e parafiscal, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, mantendo sempre atualizados, dentro do prazo de validade, as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Alvará Sanitário e o Alvará de Localização e Funcionamento, dos quais deverão ser enviadas cópias à Divisão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e à Diretoria Financeira e de Compras em Saúde da SMSA.

m) A contratada fornecerá órteses, próteses, medicamentos especiais – OPM associados ao ato cirúrgico, conforme as especificações contidas na tabela SUS (SIGTAP) em vigor.

n) Havendo alteração do quadro de funcionários que compõem a equipe encarregada de realizar os procedimentos, a contratada providenciará a atualização no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, no prazo máximo de 48 horas, informando e solicitando tal providência à Diretoria de Auditoria e Controle.

o) No decorrer do contrato, havendo necessidade de inclusão de profissionais médicos, a contratada deverá apresentar a contratante cópias de Diploma, registro no Conselho Regional de Medicina e Título de Especialização do profissional para efeitos de atualização cadastral.

p) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

1. qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
2. bons princípios de urbanidade;
3. registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
4. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
5. manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;
6. manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
7. garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
8. esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
9. utilizar a plataforma do Sistema RP Saúde do Município de Foz do Iguaçu.

q) Fica a cargo da empresa credenciada, a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

- r) Facilitar a contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, através de servidores designados para tal fim.
- s) Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e afins).
- t) Manter o quadro de funcionários atualizado no CNES, bem como os demais itens da estrutura; registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- u) A Contratada deverá manter arquivados os documentos comprobatórios do atendimento de maneira que permita a consulta e/ou a (re)execução do processo de auditoria pela SMSA/DIAC, a qualquer tempo durante o prazo de guarda em conformidade com a Tabela de Temporalidade.
- v) O prazo de guarda da documentação que trata o item "u" é de 20 anos, de acordo com Decreto nº 25.005 de 09 de dezembro de 2016. Incluí as Fichas de Atendimento/Prontuários, Solicitações de Procedimentos, Resultados de Exames (imagens, laudos, evoluções, etc.) Listagem de Pacientes e outros documentos relacionados ao atendimento.
- w) A contratada deverá manter por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste termo de referência, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- x) A contratada deverá garantir que as rotinas e protocolos de atendimento aos usuários do SUS estejam de acordo com as boas práticas de atendimento e execução de procedimentos, bem como com as normativas do Sistema Único de Saúde e dos respectivos Conselhos das categorias profissionais envolvidas nessa execução (tais como CRM, COREN, CREFITO, CRF, etc.)
- y) A contratada deverá apresentar mensalmente Relatório em forma de planilha, contendo o nome dos pacientes que realizaram a cirurgia, o nome do(s) procedimento(s) realizado no referido paciente, o valor de referência utilizado no presente Memorial Descritivo, o valor efetivamente pago, as consultas e exames pré e pós-operatórios que foram realizados no referido paciente.

9.2 Obrigações em relação ao usuário do SUS local

- a) A contratada somente prestará atendimentos de caráter eletivo a usuários devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu.
- b) A contratada deverá atender ao usuários com pontualidade e eficiência, garantindo sempre o bem estar do paciente.
- c) A contratada deverá atender os usuário devidamente encaminhados sem distinção entre seus demais clientes, ficando vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas, que venham a implicar em prejuízo ou discriminação nos atendimentos dos mesmos.

- d)** A contratada deverá manter, para execução ininterrupta do atendimento, toda a estrutura necessária com equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, mobiliários e recursos humanos em quantidade e qualidade compatíveis com a prática assistencial.
- e)** A contratada deverá manter sempre atualizados os cadastros dos usuários atendidos e o arquivo dos procedimentos executados no Sistema RP Saúde.
- f)** A contratada deverá atender os pacientes com dignidade, humanidade, urbanidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, e manter sempre boa qualidade na prestação dos serviços.
- g)** A contratada não poderá cobrar do paciente ou a seu representante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- h)** A contratada deverá responsabilizar-se, na hipótese, de qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços prestados.
- i)** A contratada não poderá utilizar nem permitir que terceiros utilizem do usuário para fins de experimentação.
- j)** A contratada deverá fornecer ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS ou a seu representante legal, a Secretaria Municipal da Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento e/ou ato previsto no contrato do serviço.
- k)** Enviar os documentos e relatórios com as informações pertinentes solicitadas sempre que oficiada pela Secretaria Municipal da Saúde.
- l)** Realizar somente procedimentos previamente autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

9.3 Responsabilidade civil

- a)** A contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao usuário, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrente de ato de omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, na execução dos procedimentos contratados, ficando assegurado ao Município o direito de regresso.
- b)** A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual, do presente edital pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde – SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, nos termos da Lei de Licitações vigente.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante caberá, através da Secretaria Municipal da Saúde:

- a)** Informar à contratada das normas, fluxos e manuais de orientação de atendimento estabelecidos pela Secretariada Saúde, concernentes ao objeto contratado neste Memorial Descritivo.

- b)** Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários do Sistema Único de Saúde (SUS) local.
- c)** Analisar e auditar as contas mensalmente apresentadas, autorizando, após, o encaminhamento da Nota Fiscal correspondente aos serviços devidamente analisados e auditados;
- d)** Efetuar o pagamento dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente certificada.
- e)** Realizar visitas técnica periódicas às instalações da(s) contratada(s), visando assegurar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação.
- f)** A contratante reserva-se o direito de realização de auditorias prévias ou posteriores ao pagamento e de glosas administrativas e/ou técnicas da fatura apresentada, bem como o de descontar, nos futuros pagamentos, todos os valores que estiverem em desacordo com pactuado ou com as boas práticas de atendimento.
- g)** A contratante não se responsabiliza pelo pagamento de valores decorrentes de despesas referentes a atendimentos indevidos.
- h)** A contratante, a seu critério, e a qualquer tempo, poderá revisar a natureza e as quantidades dos serviços contratados, propondo a revisão dos quantitativos e dos valores pactuados, sempre visando a manutenção da qualidade da prestação dos serviços.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a)** O atraso injustificado na execução do objeto deste credenciamento sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, conforme Lei de Licitações vigente.
- b)** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Credenciamento.
- c)** A multa que trata a letra “a” deste Memorial Descritivo será de 10% sobre a parte inadimplida.
- d)** O presente contrato será rescindido pela Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:
1. Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela empresa contratada de cláusulas constante no Contrato e/ou condições previstas neste Memorial Descritivo e/ou no Edital de Credenciamento.
 2. Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a Contratante;
 3. Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da Contratante, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
 4. Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

5. Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pela Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

7. Na existência de reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pela Contratante poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte da Contratante, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da máprestação do serviço.

e) A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação de sanções ao contratado nos termos da lei de licitações vigente.

f) As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b) É facultado à Comissão, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

c) Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão, sob pena de desclassificação.

d) A participação neste processo de credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

Foz do Iguaçu, 27 de novembro de 2023

Rose Meri da Rosa
Secretária Municipal da Saúde

Jassiara Sandra Ribeiro de Moraes Franco
Diretoria de Assistência Especializada

Tatiane Vanessa Elias
Diretoria de Auditoria e Controle

ANEXO I
PLANILHA DE ORÇAMENTO
CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

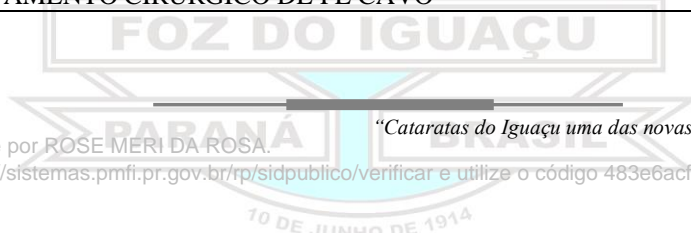


CIRURGIAS ELETIVAS - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Cirurgia do Sistema Osteomuscular - Média Complexidade					
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio***
1	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)+C4:C53	904	R\$ 1.404,40	R\$ 1.269.577,60
2	0408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	394	R\$ 692,98	R\$ 273.032,15
3	0408060433	TENODESE	240	R\$ 560,78	R\$ 134.586,00
4	0408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	228	R\$ 335,38	R\$ 76.465,50
5	0408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	187	R\$ 430,00	R\$ 80.410,00
6	0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	179	R\$ 311,65	R\$ 55.785,35
7	0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	95	R\$ 1.843,30	R\$ 175.113,50
8	0408060085	BURSECTOMIA	90	R\$ 675,03	R\$ 60.752,25
9	0408010100	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	88	R\$ 822,80	R\$ 72.406,40
10	0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	85	R\$ 2.178,38	R\$ 185.161,88
11	0408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	79	R\$ 1.553,50	R\$ 122.726,50
12	0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	76	R\$ 1.341,70	R\$ 101.969,20
13	0408050926	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	72	R\$ 3.546,85	R\$255.373,20
14	0408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	64	R\$ 996,05	R\$ 63.747,20
15	0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	61	R\$ 757,80	R\$ 46.225,80
16	0408060344	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	52	R\$ 595,18	R\$ 30.949,10
17	0408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	47	R\$ 11.407,38	R\$ 536.146,63
18	0408060441	TENÓLISE	45	R\$600,48	R\$ 27.021,38
19	0408010215	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	44	R\$ 1.198,25	R\$ 52.723,00
20	0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	41	R\$ 1.385,83	R\$ 56.818,83
21	0408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	42	R\$ 2.641,20	R\$ 110.930,40
22	0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	40	R\$ 2.660,33	R\$ 106.413,00

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio***
23	0408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	32	R\$ 570,83	R\$ 18.266,40
24	0408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	28	R\$ 977,10	R\$ 27.358,80
25	0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	27	R\$ 511,33	R\$ 13.805,78
26	0408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	27	R\$ 3.840,95	R\$103.705,65
27	0408060140	FASCIECTOMIA	25	R\$ 73,68	R\$ 16.841,88
28	0408060417	RETRAÇÃO CICATRICAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	24	R\$ 1.294,58	R\$ 31.069,80
29	0408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	22	R\$ 5.917,30	R\$ 130.180,60
30	0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	22	R\$ 1.204,93	R\$ 26.508,35
31	0408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	21	R\$ 3.226,40	R\$ 67.754,40
32	0408060549	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	21	R\$ 891,10	R\$ 18.713,10
33	0408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	20	R\$ 1.266,70	R\$ 25.334,00
34	0408010223	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	18	R\$1.134,05	R\$ 20.412,90
35	0408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	18	R\$ 1.341,33	R\$ 24.143,85
36	0408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍVEL DO CARPO	17	R\$ 954,28	R\$ 16.222,68
37	0408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	17	R\$ 1.338,48	R\$ 22.754,08
38	0408060093	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM / VIA CORTICOTOMIA	15	R\$ 3.247,53	R\$ 48.712,88
39	0408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	15	R\$ 864,10	R\$ 12.961,50
40	0408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	14	R\$ 706,50	R\$ 9.891,00
41	0408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	14	R\$ 2.739,63	R\$ 38.354,75
42	0408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	14	R\$ 3.610,98	R\$ 50.553,65
43	0408060530	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	14	R\$1.152,13	R\$ 16.129,75
44	0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	12	R\$ 1.775,48	R\$ 21.305,70
45	0408050144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	12	R\$ 1.440,78	R\$ 17.289,30

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio***
46	0408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	12	R\$ 848,95	R\$ 10.187,40
47	0408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	12	R\$ 928,90	R\$ 11.146,80
48	0408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	12	R\$ 621,00	R\$ 7.452,00
49	0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	12	R\$ 1.383,13	R\$ 16.597,50
50	0408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	9	R\$ 819,73	R\$ 7.377,53
51	0408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	9	R\$ 7.906,78	R\$ 71.160,98
52	0408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	8	R\$ 1.147,43	R\$ 9.179,40
53	0408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	8	R\$ 1.960,65	R\$ 15.685,20
54	0408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	8	R\$ 3.658,35	R\$ 29.266,80
55	0408050110	QUADRICEPSPLASTIA	7	R\$ 4.153,83	R\$ 29.076,78
56	0408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	7	R\$ 1.046,13	R\$ 7.322,88
57	0408050136	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	7	R\$ 4.523,28	R\$ 31.662,93
58	0408050390	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	7	R\$ 2.204,28	R\$ 15.429,93
59	0408050535	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	7	R\$ 1.393,60	R\$ 9.755,20
60	0408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR(JOELHO / TORNOZELO)	7	R\$ 2.440,90	R\$ 17.086,30
61	0408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	7	R\$ 798,75	R\$ 5.591,25
62	0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	7	R\$ 455,83	R\$ 3.190,78
63	0408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	7	R\$ 2.464,33	R\$ 17.250,28
64	0408050012	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	6	R\$ 8.684,08	R\$ 52.104,45
65	0408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	6	R\$ 4.479,93	R\$ 26.879,55
66	0408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	6	R\$ 786,25	R\$ 4.717,50

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio***
67	0408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	5	R\$1.664,20	R\$ 8.321,00
68	0408050500	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	5	R\$ 5.860,33	R\$ 29.301,63
69	0408050683	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	5	R\$ 4.075,35	R\$ 20.376,75
70	0408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	5	R\$ 865,23	R\$ 4.326,13
71	0408050764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	5	R\$ 930,98	R\$ 4.654,88
72	0408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	4	R\$ 1.320,48	R\$ 5.281,90
73	0408020334	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	4	R\$ 2.386,33	R\$ 9.545,30
74	0408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	4	R\$ 1.239,73	R\$ 4.958,90
75	0408050357	SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)	4	R\$ 730,15	R\$ 2.920,60
76	0408050497	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	4	R\$ 2.166,58	R\$ 8.666,30
77	0408060450	TENOMIORRAFIA	4	R\$ 708,05	R\$ 2.832,20
78	0408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	3	R\$ 3.962,08	R\$ 11.886,23
79	0408010134	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	3	R\$ 657,90	R\$ 1.973,70
80	0408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	3	R\$ 1.602,03	R\$ 4.806,08
81	0408010207	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR	3	R\$ 1.683,48	R\$ 5.050,43
82	0408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	3	R\$ 801,20	R\$ 2.403,60
83	0408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	3	R\$ 2.670,43	R\$ 8.011,28
84	0408020121	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	3	R\$ 561,70	R\$ 1.685,10
85	0408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	3	R\$ 2.584,10	R\$ 7.752,30
86	0408050349	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	3	R\$ 1.268,70	R\$ 3.806,10
87	0408050420	TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	3	R\$ 1.716,53	R\$ 5.149,58
88	0408050730	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	3	R\$ 978,60	R\$ 2.935,80



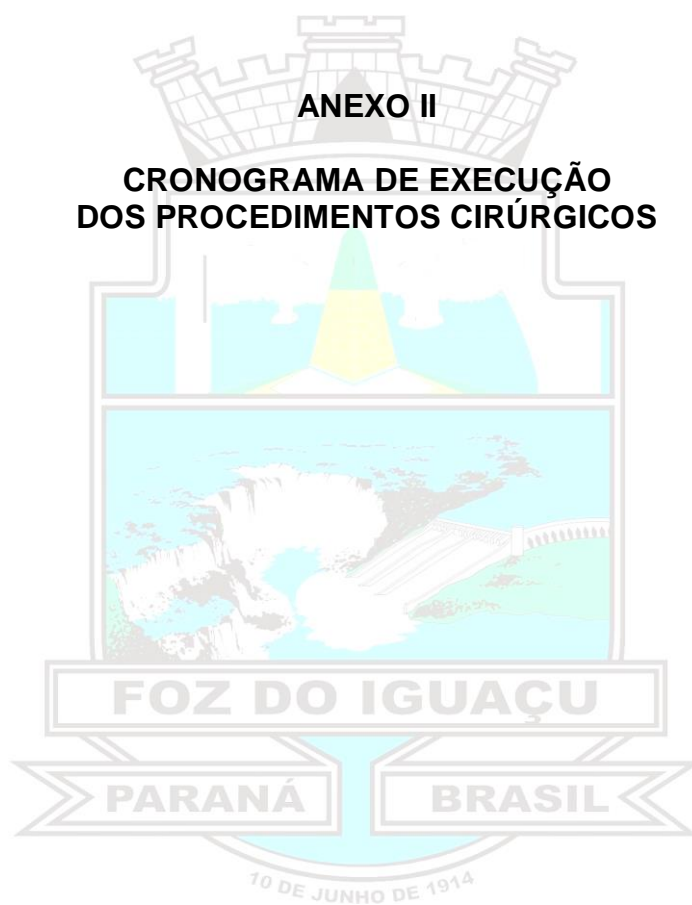
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio***
89	0408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	3	R\$ 4.074,35	R\$ 12.223,05
90	0408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	3	R\$ 3.141,18	R\$ 9.423,53
91	0408050900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS	4	R\$ 1.241,48	R\$ 4.965,90
92	0408060042	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	3	R\$ 1.996,70	R\$ 5.990,10
93	0408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	3	R\$ 466,45	R\$ 1.399,35
94	0408060395	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES	3	R\$ 4.594,95	R\$ 13.784,85
95	0408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	3	R\$ 618,48	R\$ 1.855,43
96	0408010118	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	2	R\$1.198,43	R\$ 2.396,85
97	0408020342	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	2	R\$ 746,68	R\$ 1.493,35
98	0408020393	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	2	R\$ 2.898,13	R\$ 5.796,25
99	0408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	2	R\$ 1.234,35	R\$ 2.468,70
100	0408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	2	R\$ 888,13	R\$ 1.776,25
101	0408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	2	R\$ 1.557,13	R\$ 3.114,25
102	0408020628	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	2	R\$ 481,50	R\$ 963,00
103	0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	2	R\$ 12.655,38	R\$ 25.310,75
104	0408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	2	R\$ 1.978,10	R\$ 3.956,20
105	0408050691	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA /INTER-FALANGIANA	2	R\$ 1.517,08	R\$ 3.034,15
106	0408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	2	R\$ 3.542,58	R\$ 7.085,15
107	0408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	2	R\$ 3.358,43	R\$ 6.716,85
108	0408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	2	R\$ 1.313,75	R\$ 2.627,50
109	0408060670	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	2	R\$ 1.026,70	R\$2.053,40

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio***
110	0408010169	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	1	R\$ 2.202,80	R\$ 2.202,80
111	0408010193	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	1	R\$ 1.654,85	R\$ 1.654,85
112	0408020016	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	1	R\$ 680,80	R\$ 680,80
113	0408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	1	R\$ 1.779,73	R\$ 1.779,73
114	0408020229	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	1	R\$ 1.002,78	R\$ 1.002,78
115	0408020369	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	1	R\$ 1.467,73	R\$ 1.467,73
116	0408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	1	R\$ 1.188,38	R\$ 1.188,38
117	0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	1	R\$ 1.080,38	R\$ 1.080,38
118	0408020636	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	1	R\$1.007,63	R\$ 1.007,63
119	0408020644	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	1	R\$ 865,80	R\$ 865,80
120	0408030526	RESSEÇÃO DE COCCIX	1	R\$ 489,98	R\$ 489,98
121	0408030534	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	1	R\$ 5.671,80	R\$ 5.671,80
122	0408040149	OSTECTOMIA DA PELVE	1	R\$ 2.132,13	R\$ 2.132,13
123	0408040181	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	1	R\$ 768,38	R\$ 768,38
124	0408040262	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR	1	R\$ 6.445,45	R\$ 6.445,45
125	0408050080	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	1	R\$ 1.574,68	R\$ 1.574,68
126	0408050217	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	1	R\$ 603,50	R\$ 603,50
127	0408050268	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO	1	R\$ 686,15	R\$ 686,15
128	0408050276	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	1	R\$ 464,18	R\$ 464,18
129	0408050519	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	1	R\$ 7.392,98	R\$ 7.392,98
130	0408050527	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	1	R\$ 1.769,78	R\$ 1.769,78
131	0408050713	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	1	R\$ 1.648,65	R\$ 1.648,65

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio***
132	0408050780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	1	R\$ 856,55	R\$ 856,55
133	0408050810	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	1	R\$ 2.860,20	R\$ 2.860,20
134	0408050829	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	1	R\$ 862,05	R\$ 862,05
135	0408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	1	R\$ 2.042,50	R\$ 2.042,50
136	0408060077	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1	R\$ 688,23	R\$ 688,23
137	0408060115	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	1	R\$ 1.793,38	R\$ 1.793,38
138	0408060204	REINSERÇÃO MUSCULAR	1	R\$ 508,23	R\$ 508,23
139	0408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR	1	R\$ 1.124,78	R\$ 1.124,78
140	0408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	1	R\$ 432,65	R\$ 432,65
141	0408060611	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS / PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1	R\$ 1.080,38	R\$ 1.080,38
142	0408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	1	R\$ 731,38	R\$ 731,38
SUBTOTAL			3.938	-	R\$ 5.401.366,40
Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos e Parede Abdominal - Média Complexidade					
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio
1	0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	30	R\$ 2.371,35	R\$ 71.140,50
SUBTOTAL			30	-	R\$ 71.140,50
Cirurgia das Vias Aéreas Superiores, da Face, da Cabeça e do Pescoço - Média Complexidade					
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio
1	0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	852	R\$ 914,00	R\$ 778.728,00
2	0404010016	ADENOIDECTOMIA	377	R\$ 929,70	R\$ 350.496,90
3	0404010024	AMIGDALECTOMIA	376	R\$ 843,80	R\$ 317.268,80

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio***
4	0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	270	R\$ 625,50	R\$ 168.885,00
5	0404010415	TURBINECTOMIA	211	R\$ 813,93	R\$ 171.738,18
6	0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	142	R\$ 1.303,20	R\$ 185.054,40
7	0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	113	R\$ 1.775,70	R\$ 200.654,10
8	0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	59	R\$ 2.431,03	R\$ 143.430,48
9	0404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	52	R\$ 1.073,53	R\$ 55.823,30
10	0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	43	R\$ 2.380,93	R\$ 102.379,78
11	0404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	40	R\$ 1.632,00	R\$ 65.280,00
12	0404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	22	R\$ 661,50	R\$ 14.553,00
13	0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	19	R\$1.407,58	R\$ 26.743,93
14	0404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	15	R\$ 894,35	R\$ 13.415,25
15	0404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	15	R\$ 1.022,08	R\$ 15.331,13
17	0404020542	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	3	R\$ 888,33	R\$ 2.664,98
18	0404020313	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	2	R\$ 6.222,80	R\$ 12.445,60
19	0404020470	RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	2	R\$ 828,68	R\$ 1.657,35
20	0404020500	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA	2	R\$ 5.962,25	R\$ 11.924,50
23	0404020356	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA E CISTOS ORO-MAXILARES	1	R\$ 907,73	R\$ 907,73
24	0404020569	ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	1	R\$ 953,70	R\$ 953,70
SUBTOTAL			2.617	-	R\$ 2.640.336,08
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE			6.585	-	R\$ 8.112.843,24
CIRURGIAS ELETIVAS - ALTA COMPLEXIDADE					
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio
1	0406010137	CORREÇÃO DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORACO-ABDOMINAL	2	R\$ 57.721,08	R\$ 115.442,15
2	0406040125	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAIIS	1	R\$ 5.807,32	R\$ 5.807,32

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Nº Pacientes Fila	Valor Máximo por Procedimento	Projeção de Custo Médio***
3	0406020442	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA DISTAL	1	R\$ 9.481,88	R\$ 9.481,88
5	0407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	1	R\$ 6.535,53	R\$ 6.535,53
6	0406040206	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTÉRIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	1	R\$ 8.313,95	R\$ 8.313,95
8	0406020450	REVASCULARIZACAO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLITEA PROXIMAL	2	R\$ 10.237,85	R\$ 20.475,70
9	0406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (C/ STENT NAO RECOBERTO)	1	R\$ 13.718,43	R\$ 13.718,43
11	0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	2	R\$ 11.809,10	R\$ 23.618,20
12	0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	160	R\$ 14.288,90	R\$ 2.286.224,00
13	0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	206	R\$ 11.970,25	R\$ 2.465.871,50
14	0408050926	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	1	R\$ 3.546,85	R\$ 3.546,85
15	0408060034	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)	1	R\$ 5.906,68	R\$ 5.906,68
16	0408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	2	R\$ 2.641,20	R\$ 5.282,40
17	0408060026	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	1	R\$ 655,65	R\$ 655,65
18	0403020034	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE	1	R\$ 2.219,63	R\$ 2.219,63
21	0408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	6	R\$ 5.488,30	R\$ 32.929,80
22	0408050047	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	7	R\$ 4.025,45	R\$ 28.178,15
23	0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	14	R\$ 22.471,90	R\$ 314.606,60
24	0408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	20	R\$ 12.916,85	R\$ 258.337,00
TOTAL - ALTA COMPLEXIDADE			430	-	R\$ 5.607.151,40
TOTAL GERAL			7.015	-	R\$ 13.719.994,37



LOGO/EMPRESA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

LOCAL/DATA

(ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE NA ÚLTIMA PÁGINA – TODAS AS PÁGINAS RUBRICADAS)

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento Cirurgia do Sistema Osteomuscular – Média Complexidade	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	904													
2	0408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	394													
3	0408060433	TENODESE	240													
4	0408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	228													
5	0408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	187													
6	0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	179													
7	0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	95													
8	0408060085	BURSECTOMIA	90													
9	0408010100	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	88													
10	0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	85													
11	0408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	79													
12	0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	76													
13	0408050926	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	72													
14	0408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	64													
15	0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	61													
16	0408060344	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	52													
17	0408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	47													
18	0408060441	TENÓLISE	45													
19	0408010215	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	44													
20	0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACA/FRACTURA-LUXACAOACROMIO-CLAVICULAR	41													

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
21	0408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	42													
22	0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	40													
23	0408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	32													
24	0408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	28													
25	0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	27													
26	0408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	27													
27	0408060140	FASCIECTOMIA	25													
28	0408060417	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	24													
29	0408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	22													
30	0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	22													
31	0408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	21													
32	0408060549	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	21													
33	0408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	20													
34	0408010223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	18													
35	0408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	18													
36	0408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	17													
37	0408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	17													
38	0408060093	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM / VIA CORTICOTOMIA	15													
39	0408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	15													
40	0408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	14													
41	0408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	14													
42	0408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	14													
43	0408060530	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	14													
44	0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	12													
45	0408050144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	12													
46	0408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	12													
47	0408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	12													
48	0408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	12													
49	0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	12													

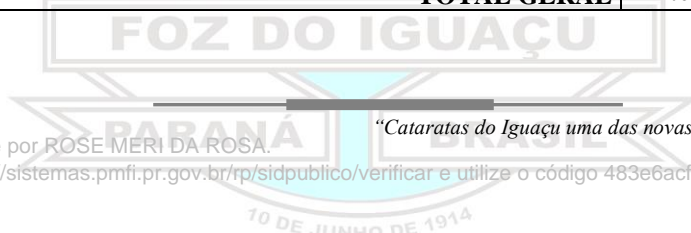
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
50	0408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	9													
51	0408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	9													
52	0408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	8													
53	0408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	8													
54	0408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	8													
55	0408050110	QUADRICEPSPLASTIA	7													
56	0408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	7													
57	0408050136	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	7													
58	0408050390	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	7													
59	0408050535	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	7													
60	0408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	7													
61	0408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	7													
62	0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	7													
63	0408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	7													
64	0408050012	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	6													
65	0408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	6													
66	0408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	6													
67	0408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	5													
68	0408050500	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	5													
69	0408050683	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	5													
70	0408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	5													
71	0408050764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	5													
72	0408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	4													
73	0408020334	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	4													
74	0408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	4													
75	0408050357	SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)	4													
76	0408050497	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	4													
77	0408060450	TENOMIORRAFIA	4													
78	0408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	3													

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
79	0408010134	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	3													
80	0408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	3													
81	0408010207	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR	3													
82	0408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	3													
83	0408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	3													
84	0408020121	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	3													
85	0408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	3													
86	0408050349	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	3													
87	0408050420	TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	3													
88	0408050730	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	3													
89	0408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	3													
90	0408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	3													
91	0408050900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS	4													
92	0408060042	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	3													
93	0408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	3													
94	0408060395	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES	3													
95	0408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	3													
96	0408010118	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	2													
97	0408020342	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	2													
98	0408020393	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	2													
99	0408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	2													
100	0408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	2													
101	0408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	2													
102	0408020628	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	2													
103	0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	2													
104	0408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	2													
105	0408050691	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	2													
106	0408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	2													

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
107	0408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	2													
108	0408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	2													
109	0408060670	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	2													
110	0408010169	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	1													
111	0408010193	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	1													
112	0408020016	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	1													
113	0408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	1													
114	0408020229	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	1													
115	0408020369	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	1													
116	0408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	1													
117	0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	1													
118	0408020636	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	1													
119	0408020644	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	1													
120	0408030526	RESSECÇÃO DE COCCIX	1													
121	0408030534	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	1													
122	0408040149	OSTECTOMIA DA PELVE	1													
123	0408040181	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	1													
124	0408040262	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR	1													
125	0408050080	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	1													
126	0408050217	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	1													
127	0408050268	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO	1													
128	0408050276	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	1													
129	0408050519	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	1													
130	0408050527	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	1													
131	0408050713	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	1													
132	0408050780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	1													
133	0408050810	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	1													

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
134	0408050829	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	1													
135	0408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	1													
136	0408060077	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1													
137	0408060115	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	1													
138	0408060204	REINSERÇÃO MUSCULAR	1													
139	0408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR	1													
140	0408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	1													
141	0408060611	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS / PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1													
142	0408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	1													
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento - Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos Anexos e Parede Abdominal – Média Complexidade	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	30													
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento - Cirurgia das Vias Aéreas Superiores, da Face, da Cabeça e do Pescoço – Média Complexidade	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	852													
2	0404010016	ADENOIDECTOMIA	377													
3	0404010024	AMIGDALECTOMIA	376													
4	0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	270													
5	0404010415	TURBINECTOMIA	211													
6	0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	142													
7	0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	113													
8	0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	59													
9	0404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	52													
10	0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	43													
11	0404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	40													
12	0404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	22													
13	0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	19													
14	0404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	15													
15	0404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	15													
17	0404020542	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	3													
18	0404020313	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	2													
19	0404020470	RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	2													

Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
20	0404020500	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA	2													
21	0404020356	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA E CISTOS ORO-MAXILARES	1													
22	0404020569	ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	1													
TOTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			6.585													
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE																
Nº	Código SIGTAP	Nome Procedimento	Quantidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1	0406010137	CORREÇÃO DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORACO-ABDOMINAL	2													
2	0406040125	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAI	1													
3	0406020442	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLÍTEA DISTAL	1													
4	0407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	1													
5	0406040206	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTÉRIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	1													
6	0406020450	REVASCULARIZACAO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLITEA PROXIMAL	2													
7	0406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (C/ STENT NAO RECOBERTO)	1													
8	0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	2													
9	0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	160													
10	0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	206													
11	0408050926	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	1													
12	0408060034	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)	1													
13	0408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	2													
14	0408060026	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	1													
15	0403020034	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE	1													
16	0408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	6													
17	0408050047	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	7													
18	0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	14													
19	0408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	20													
TOTAL - ALTA COMPLEXIDADE			430													
TOTAL GERAL			7.015													





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO**

Número: **58/2023**

Assunto: **CONVÊNIO ITAIPU - CIRURGIAS ELETIVAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=483e6acf-5a9b-462c-90ad-c1f29d0899ba&cpf=54458005049>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

483e6acf-5a9b-462c-90ad-c1f29d0899ba

Hash do Documento

6D16E5000A36E47BE031E68B93F5AF4EA0BFE555ACCB1D09A448259D391758A3

Anexos

MEMORIAL DESCRITIVO.pdf - **be355a40-2234-4079-9685-99452db05929**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2023 é(são) :

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: ***58005049** em 20/12/2023 14:18:19 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.